

BOTUPREV

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

BOTUCATU

BOTUPREV

Folhas

Rubrica

Caso nº

29

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV**, entidade autárquica de direito público interno, com sede na Rua Major Moura Campos, nº 354, Bairro Alto, CEP nº 18.601-040, Botucatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.381.084/0001-65, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Walner Clayton Rodrigues, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro **WILSON MENDES JUNIOR INFORMATICA ME**, com sede na Rua Hermínio Marco Calonego, nº 09, Bairro Jardim Panorama, CEP 18.608-200, Botucatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.923/0001-80, ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO - A contratada prestará para a contratante serviços de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede, desenvolvimento e suporte de Web Design e suporte técnico conforme as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu, e outros conforme descritos no Anexo Único deste contrato.

2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total do serviço ora contratado é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a ser pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), no prazo de 07 dias corridos do aceite da nota fiscal pelo BOTUPREV.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços deverão ser executados "in loco" ou na sede da contratada sem vínculo empregatício.

3.1 A critério da necessidade da contratante, quando a execução dos serviços contratados depender de deslocamento para outras cidades, o contratado fará jus ao reembolso das despesas comprovadamente realizadas.

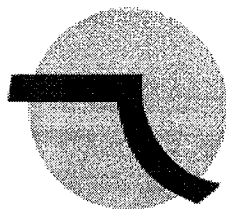
4. DO PRAZO - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses com início em 1º de março de 2019.

5. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV		
03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOTUCATU		
03	01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOTUCATU	
03	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOTUCATU
09	Previdência Social		
09 272	Previdência do Regime Estatutário		
09 272 0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
09 272 0000 2037 0000	SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		

6. DAS RESPONSABILIDADES - A contratada ficará responsável pelos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, respondendo civil e criminalmente por estes e se obriga, especialmente, a todos os encargos trabalhistas ou previdenciários decorrentes da mão de obra que contratar.

7. DA LICITAÇÃO - O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



BOTUPREV

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

BOTUCATU

BOTUPREV 39
Folhas
Rubrica
Processo nº

8. DA RESCISÃO – No caso de rescisão administrativa fica estabelecida uma multa de 10% (dez por cento) à parte que der causa a rescisão cuja motivação não esteja prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DO REGIME JURÍDICO E DO FORO - O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil brasileiro, ficando eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas:

Botucatu/SP, 01 de março de 2019.

WILSON MENDES JUNIOR INFORMATICA ME
WILSON MENDES JUNIOR
CONTRATADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOTUCATU
WALNER CLAYTON RODRIGUES - SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Diego Lopes de Souza
RG: 33.008.379-X SSP/SP

Nome: Marisa Gomes de Araújo
RG: 33.710.639-3 SSP/SP